



**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 030/2021**  
**PREGÃO ELETÔNICO DE Nº 021/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE POMBOS e a empresa **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10, tendo por OBJETO contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo moto, carro de passeio, carro utilitário, ônibus e micro-ônibus, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001-21, com sede na Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Manoel Marcos Alves Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.460.747 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob nº 368.093.224-34, residente e domiciliado na Travessa Praça Joaquim Batista 1, nº 151 – Centro – Pombos – PE, tendo como órgãos Participantes: órgãos participantes o Fundo Municipal de Educação– CNPJ: 30.531.744/0001-01 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 07.781.699/0001-21, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 07.781.713/0001-89 . De acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU Registro de preços**, contratação de Empresa especializada para locação de veículos tipo moto, carro de passeio, carro utilitário, ônibus e micro-ônibus. e **especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses** do Pregão Eletrônico nº 021/2021 tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Oceânico nº 422 – sala 01, Imbiribeira – Recife/PE, neste ato representado por **MARCELA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 8.353.332 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.673.464-22, residente e domiciliado na Rua Atlântico nº 82 Apto nº 203, Pina – Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 021/2021, PL nº 030/2021, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

*MARCELA*  
*[assinatura]*

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo moto, carro de passeio, carro utilitário, ônibus e micro-ônibus, **conforme especificações em anexo.**

1	Veículo tipo MOTOCICLETA, movida a gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 150CC, tipo Trail, sem limites de quilometragem. Combustível e motorista por conta da contratante	1	diária	23	BROS 160	R\$ 31,99	R\$ 735,77	R\$ 735,77	R\$ 8.829,24
4	Veículo Utilitário, cabine dupla, caminhonete aberta. Motorização mínima 2.0, 4x4, automática, a diesel, capacidade de carga mínima 1000 kg e volume mínimo da caçamba 820 L. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre.	2	diária	23	VW AMAROK	R\$ 248,00	R\$ 5.704,00	R\$ 11.408,00	R\$ 136.896,00
CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.725,24</b>		

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.3 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4 **Definitivamente**, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 030300 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

**Unidade:** 030301 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Secretaria de Saúde

**Func./Prog.:** 1012210012.105 – **GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS**

**Elemento da despesa:** 33903900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de recurso:**

211 – Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Relacionado ao Coronavírus

**Func./Prog.:** 1012208042.104 – **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS**

**Elemento da despesa:** 33903900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fontes de recurso:**

001 – Recursos ordinários;

211 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;

213 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

214 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

Atenção Básica

**Func./Prog.:** 1030110042.108 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fontes de recurso:**

211 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;

214 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

Hospital

**Func./Prog.:** 1030210052.109 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC**

**Elemento da despesa:** 33903900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fontes de recurso:**

211 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;

214 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

Vigilância

**Func./Prog.:** 1030510072.113 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



**Elemento da despesa:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fontes de recurso:**

211 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde;

214 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio.

**Órgão:** 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Manutenções das ações do IGD-PBF**

824.0824408122.095 33903600 outros serviços de terceiros pessoa física

826.0824408122.095 33903900 outros serviços de terceiros pessoa urídica

**CREAS**

786.0824408032.090 33903600 outros serviços de terceiros pessoa física

789.0824408032.090 33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CRAS**

759.0824408022.087 33903600 outros serviços de terceiros pessoa física

762.0824408022.087 33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**SCFV**

744.0824408022.086 33903600 outros serviços de terceiros pessoa física

746.0824408022.086 33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA (SUAS)**

974.0824408022.089 33903600 outros serviços de terceiros pessoa física

975.0824408022.089 33903900 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Órgão:** 020800 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Unidade:** 020801 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1512215012.049 – Manutenção das atividades do Transporte

33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 020100 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 020102 - Gabinete do Prefeito

0412204012.017 – Gestão administrativa do gabinete do Prefeito

33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Órgão:** 020700 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**Unidade:** 020701 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

1212212012.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria

33903900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão** 030600 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade** 030602 – Fundeb

1236112022.136 – Manutenção Do Programa De Transporte Escolar

33903900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão** 030600 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade** 030601 – Fundo Municipal de Educação

1236112022.125 – Manutenção Do Transporte Escolar

33903900 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## **5 – DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6 – DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuada mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

## **7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, o veículo que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 021/2021.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interposição judicial ou extrajudicial;

b.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

b.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.**

## **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 03 de fevereiro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
Manoel Marcos Alves Ferreira  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

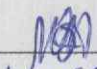
MARCELA ELIZABETH F DE ALMEIDA  
EIRELI:07213360000110  
Assinado de forma digital por  
MARCELA ELIZABETH F DE  
ALMEIDA EIRELI:07213360000110  
Dados: 2022.02.07 10:31:44 -03'00'

MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 07.213.360/0001-10  
Contratada

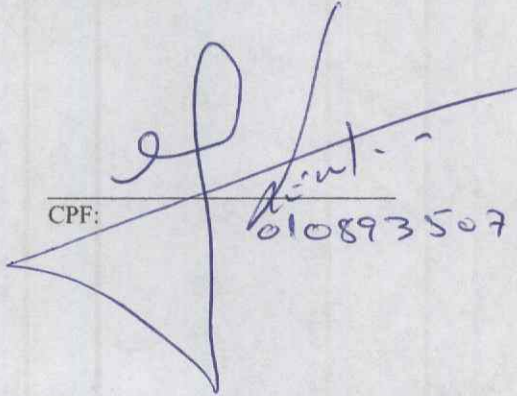
MARCELA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF/MF sob o nº 082.673.464-22  
Representante

### Testemunhas:

CPF:

  
066.540.154-01

CPF:

  
010893507-83